

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO E ANOTAÇÃO DE ATOS

Prezado(a) cliente,

Para a averbação ou a anotação de atos no registro civil, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo. A apresentação da documentação completa é indispensável para a análise, a regularidade e a segurança jurídica do ato:

DOCUMENTOS DO REQUERENTE

- ☐ Documento de identidade (RG, CNH ou outro documento oficial) e CPF;
- ☐ Procuração, quando o pedido for feito por representante;

REGISTRO A SER AVERBADO

- ☐ Certidão atualizada do registro de nascimento, de casamento ou de óbito em que será feita a averbação;

TÍTULO QUE AUTORIZA A AVERBAÇÃO

- ☐ Mandado ou certidão de averbação expedido pelo juízo, com a indicação do trânsito em julgado;
- ☐ Traslado ou certidão de escritura pública, quando o ato for lavrado em Tabelionato de Notas;
- ☐ Certidão do registro civil que comprove o fato a ser averbado, tais como casamento, óbito, divórcio, reconhecimento de filiação ou alteração de nome;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A averbação é o lançamento feito à margem do registro para registrar fato que o altera ou o complementa;
- A anotação é a comunicação entre registros e é feita de ofício pela serventia;
- O título apresentado deve estar completo, legível e, quando judicial, acompanhado da informação do trânsito em julgado;
- O cartório poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares após a análise do caso;

QUANTO CUSTA?

- Os emolumentos são fixados na tabela estadual, iguais em todos os cartórios do Estado.